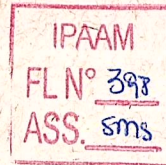


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 054/11-09

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: M.M.A Transporte de Carga Ltda - EPP

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Maracujá, nº 420 A, Santa Etelvina, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 09.555.013/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98289-1288

FAX: (92) 99615-4541

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2701

PROCESSO Nº: 4338/T/10

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de produtos químicos perigosos (Sulfeto de sódio, $9H_2O$, Permanganato de potássio, Hidróxido de sódio, Hidróxido de sódio 50%, Hidróxido de potássio, Amônia gás anidra, Piridina PA, Cianeto de potássio, Carbono de potássio, Ácido fosfórico, Ácido fórmico, Ácido Fluorídrico 71%, RPC NAC, Peróxido de hidrogênio solução aquosa, Clorofórmio (PA), Carbonato de sódio, Ácido sulfúrico, Ácido nítrico 53% (HNO_3), Ácido clorídrico, Acetona).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

15 FEV 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 054/11-09

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4338/T/10**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
8. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
9. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA
10. Esta Licença de Operação autoriza o transporte exclusivo através do seguinte veículo de placa: **PHU-3A74**.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - b) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - c) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - e) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
 - f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).